



CÂMARA MUNICIPAL DE MOCOCA

PODER LEGISLATIVO

CÂMARA MUNICIPAL - MOCOCA - PROTOCOLO		
NÚMERO	DATA	RÚBRICA
0877	26/04/23	AB

Projeto de Lei nº. 41 /2023

DISPOE SOBRE A INSTALAÇÃO DE DISPOSITIVOS ELETRÔNICOS DE SEGURANÇA DO TIPO BOTÃO DO PÂNICO EM TODAS AS ESCOLAS PÚBLICAS E PRIVADAS DO MUNICÍPIO DE MOCOCA.

O Prefeito Municipal de Mococa no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal de Mococa aprovou, e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei.

Art. 1º. É obrigatória a instalação de dispositivo eletrônico de segurança, conhecido como Botão do Pânico, em todas as escolas públicas e privadas do Município Mococa, Estado de São Paulo, devendo haver cobertura completa da rede de ensino.

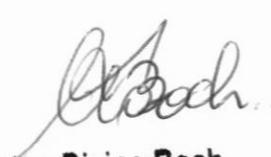
Parágrafo único. Entende-se por botão de pânico o equipamento formado por um receptor e botão de acionamento que será usado para enviar sinal de alerta para uma central de monitoramento que deverá estar instalada na Delegacia de Polícia de Mococa, no Batalhão da Polícia Militar de Mococa e na Guarda Civil de Mococa.

Art. 2º. O dispositivo eletrônico deverá ser instalado em local estratégico, em sala reservada, restrita a funcionários e de forma que possibilite seu acionamento sem colocar em risco a segurança de funcionários e alunos, ao ser acionado não emita som algum, mas que seja capaz de enviar mensagem a central de monitoramento das autoridades de segurança pública do município.

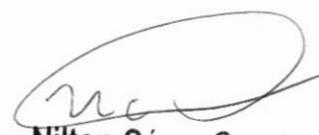
Art. 3º. As despesas decorrentes desta Lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias ou, a fim de diminuir os custos com a instalação do botão pânico, o Poder Executivo poderá realizar convênios e parcerias com o órgãos e entidades estaduais ou federais, bem como parcerias com universidades e iniciativa privada.

Art. 4º. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Plenário Venerando Ribeiro da Silva, 26 de abril de 2023.


Clayton Divino Boch
Vereador


Valdirene Donizeti da Silva Miranda
VAL MIRANDA
Vereadora / Republicanos


Nilton César Gregori
Vereador



Verleger
Million Cestri Gründl
Schilder- und Lackierer

Oliven Öl und Fette
Völkerbund



CÂMARA MUNICIPAL DE MOCOCA

PODER LEGISLATIVO

JUSTIFICATIVA

Sr. Presidente,

Nobres Edis,

A obrigatoriedade de instalação de dispositivo eletrônico de segurança, conhecido como Botão do Pânico, em todas as escolas públicas e privadas do Município Mococa, Estado de São Paulo, devendo haver cobertura completa da rede de ensino, é medida importante e eficaz na prevenção e na segurança de alunos, professores, demais profissionais das unidades de ensino e de toda comunidade escolar.

O botão do pânico pode fornecer uma forma rápida e fácil de alertar as autoridades de segurança ou a polícia em caso de emergência, como um ataque terrorista, uma invasão de escola ou qualquer outra ameaça à segurança dos alunos.

Em muitas escolas, o bullying é um problema significativo que pode ter efeitos duradouros sobre a saúde mental e emocional dos alunos. Um botão do pânico pode ser uma ferramenta eficaz para ajudar a prevenir o bullying, permitindo que os alunos relatem rapidamente qualquer comportamento inadequado ou ameaçador e a unidade escolar detém mecanismos para acionar as autoridades policiais.

Além de ameaças à segurança, as escolas também podem ser palco de acidentes, e sabemos que as autoridades policiais tem conhecimento prático para ações de urgência e emergência.

As unidades escolares se beneficiam de um botão do pânico, permitindo-lhes alertar as autoridades de segurança em caso de emergência na sala de aula. Isso pode fornecer uma camada adicional de proteção para os professores, especialmente em escolas com altos níveis de violência ou crime.

Pelo exposto, contamos com o apoio dos ilustres parlamentares para aprovação desta propositura e apresentamos à apreciação do Egrégio Plenário.

Plenário Venerando Ribeiro da Silva, 26 de abril de 2023.

Valdirene Donizeti da Silva Miranda
VAL MIRANDA
Vereadora / Republicanos

Nilton César Grey
Vereador

National Geosat Geodetic
Release